

plataforma "Youtube", bastando, para tanto, solicitar o link de acesso à Administradora Judicial previamente através do e-mail, ou acessar diretamente pelo canal disponível em https://www.youtube.com/channel/UCZE9N6PLTU_2X52EheT4uUg. 16) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, se necessário novo convite com link, nome do usuário e senha de acesso à sala virtual para realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do(a) procurador(a) ou preposto(a) participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado mas, desde que a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do credenciamento da Assembleia em segunda convocação. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de outubro de 2023.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, PARÁGRAFO SEGUNDO DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CLEMEX TRANSPORTES LTDA, PROCESSO Nº. 1001457-46.2023.8.26.0260.

À MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, Dra. Andréa Galhardo Palma, na forma da Lei, informa a todos os interessados e credores que:

1-) **RELAÇÃO DE CREDORES:** A Administradora Judicial, CABEZÓN ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EIRELI, CNPJ nº. 17.802.220/0001-31, representada pelo Dr. Ricardo de Moraes Cabezón, advogado inscrito na OAB/SP sob nº. 183.218, com endereço à Rua Santa Quitéria, 1.171, Vila Irene, São Roque SP, Telefone: (11) 4784 6727, e-mail: contato@ajcabezon.com.br, apresentou relação de credores, com seus créditos que alude o art. 7, parágrafo 2º. da Lei nº. 11.101/2005 (fls. 1.855/1.932 do processo), disponível no website da Administradora Judicial (<http://www.ajcabezon.com.br/>), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

2-) **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Os credores, o devedor ou seus sócios, e ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste Edital, poderão apresentar impugnações contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.101/2005. Habilitação/Impugnação de Crédito, deve ser interposta por petição eletrônica inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018.

3-) **ACESSO A INFORMAÇÕES:** Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentara, a elaboração da Relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências da Administradora Judicial situada à Rua Santa Quitéria, 1.171, Vila Irene, São Roque SP, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail contato@ajcabezon.com.br.

E, para que produza os seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, 11 de outubro de 2023.

Foro Especializado da 4ª RAJ e da 10ª RAJ

Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª RAJ e da 10ª

RAJ

1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª RAJ e da 10ª RAJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES (ART. 52, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005), COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO (ART. 7º, § 1º, DA LEI N.º 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GTEZ LTDA, GTEZ LTDA- ZACAZA e GTEZ LTDA - DGTEZ (CNPJ N.º 08.960.749/0001-92, 08.960.749/0003-54 e 08.960.749/0004-35). PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO Nº 1009344-28.2023.8.26.0019

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc.

Faz saber que:

1-) **DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO:** Por decisão proferida em 27/09/2023, às fls. 1.371/1.376, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de GTEZ LTDA., (?Recuperanda?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial SEAJ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E MEDIAÇÃO, representada por Nelson Chiteco Júnior, OAB/SP nº 261.117 com sede na Avenida Antônio Artoli, 570, Swiss Park Office, Sala 231, Bloco A. CEP: 13049-900. A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial www.seaj.com.br.

2-) **RELAÇÃO DE CREDORES:** A Recuperanda apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial www.seaj.com.br e às fls. 885/888 do processo de Recuperação Judicial, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?), na forma da lei, do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal e do Comunicado CG n.º 876/2020 do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

3-) **PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS:** Os credores terão o prazo de 15 dias, a fluir após os 15 dias de fixação no átrio do fórum, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail: contato@seaj.com.br. NÃO DEVEM SER APRESENTADAS

HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS NO PROCESSO.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 11 de outubro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1035589-82.2023.8.26.0114 O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr. JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY, na forma da Lei, etc. FAZ SABER à INTEGRADORA DE SISTEMA DE SAÚDE LTDA, CNPJ 12301571000145, com endereço à Barao de Itapura, 599, Sala 10, Botafogo, CEP 13020-430, Campinas - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Lucas Neto Barbosa, alegando em síntese: "Cuida-se de ação de dissolução parcial de sociedade ajuizada por Lucas Neto Barbosa em face de Integradora de Sistema de Saúde Ltda e outros". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 11 de outubro de 2023.

ADAMANTINA

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1003013-43.2020.8.26.0081**
Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **Cooperativa de Crédito Nosso - SICCOB Nosso**
Executado: **Douglas dos Santos Oliveira Eireli Me e outro**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003013-43.2020.8.26.0081

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Adamantina, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Gustavo Urquiza Scarazzato, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) **DOUGLAS DOS SANTOS OLIVEIRA EIRELI ME, CNPJ 05755890000165 e DOUGLAS DOS SANTOS OLIVEIRA, RG 45.199.679-3, CPF 32039444807**, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Cooperativa de Crédito Nosso - SICCOB Nosso, alegando em síntese: a exequente e credora dos executados representado pela cédula de crédito bancário/empréstimo nº 292328, firmado em 05/10/2018 no valor de R\$ 52.109,89. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 03 dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução, com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 827), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado, para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 830 do C.P.C. O edital deve conter a advertência do prazo de 03 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Adamantina, aos 21 de setembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

AGUAÍ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE PAULO SÉRGIO LOURENÇO, REQUERIDO POR DONIZETI LOURENÇO - PROCESSO Nº0000641-45.2014.8.26.0083.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Aguaí, Estado de São Paulo, Dr(a). GUILHERME SOUZA LIMA AZEVEDO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03/10/2022, foi decretada a INTERDIÇÃO de PAULO SÉRGIO LOURENÇO, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). DONIZETI LOURENÇO. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Aguaí, aos 08 de agosto de 2023.